União
Trabalho
Prefeitura Municipal de Pontalina

LEI Nº 594/90
DE 13.12.90

"Dispõe sobre utilização do excesso provável de arrecadação e abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar o excesso provável de arrecadação certo ocorrido no valor de Cr$50.000.000,00(cinquenta milhões de cruzeiros).

§ 1º - A utilização do excesso provável de arrecadação destinará basicamente o reforço de dotações orçamentárias de custeio geral civil, manutenção das atividades administrativas e legais.

§ 2º - A autorização aprovada neste artigo está obediente aos §§ 3º e 4º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares em até 50%.

Art. 3º - Os recursos autorizados nesta Lei serão utilizados de conformidade com as necessidades orçamentárias e serão aberto por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.990.

Antonio de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.